

Corrupção e efeitos de memória discursiva

Vítor Fonseca Nunes¹, Maressa Kellen Soares Ferraz², Maria da Conceição Fonseca-Silva³, Evellyn Santos Souza⁴, Vinícius Fonseca-Nunes⁵.

1. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB/LAPADis

2. Estudante de IC (FAPESB/PIBIC), graduanda de Direito da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB/LAPADis. *maressakellen.sf@gmail.com

3. Pesquisadora do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade e do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB/LAPADis. Pesquisadora do CNPq PQ2

4. Estudante de IC (CNPq/PIBIC), graduanda de Direito da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB/LAPADIS

5. Bacharel em Direito pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB/LAPADis

Palavras Chave: *memória; efeito-sentido, corrupção política.*

Introdução

Neste trabalho, apresentamos resultado de subprojeto de pesquisa vinculado ao projeto temático desenvolvido no Laboratório de Pesquisa em Análise de Discurso – LAPADis. Pela importância social e política do fenômeno, toma a corrupção nas esferas de poder político na sociedade brasileira como objeto de pesquisa multimodal e multifacetado. Quais efeito-sentido e efeitos de memória discursiva podem ser identificados na tradição do pensamento político ocidental no que tange à corrupção?

Resultados e Discussão

A pesquisa que resultou este trabalho é de natureza qualitativa e quantitativa. Utilizamos os procedimentos técnicos bibliográfico e documental para constituição do corpus, por meio de busca no banco de dados do *scielo* e do banco de dados da Capes, do banco de dados de Universidades brasileiras e estrangeiras. A busca nos bancos de dados foi realizada utilizando os seguintes descritores corrupção x corrupção política cadastradas nos descritores em Ciência Política e Direito. O critério de inclusão dos estudos encontrados foi a abordagem da corrupção no mundo ocidental e no Brasil. Na análise, que consideramos um gesto de interpretação, mobilizamos pressupostos da Análise de discurso na interface da Ciência Política e do Direito. Os resultados indicaram que Registro mais primitivo de legislação para combate à corrupção, tratando-a como suborno, encontrado no antigo Egito, em 1300 a.C., pelo Decreto de Horemheb. O decreto previa, para os juízes que aceitassem suborno, a punição com a morte: *“Se castigara con implacable rigor a los funcionarios que, abusando de su poder, roben cosechas o ganado de los campesinos bajo el pretexto de cobrar impuestos. El castigo consistira en cien bastonazos y hasta el corte de la nariz. Si el involucrado fuera un juez que se hace cómplice de un recaudador de impuestos para compartir sus rapiñas, la pena será de muerte.”* Aristóteles foi o primeiro a utilizar a palavra corrupção com efeito de degeneração nos governos monárquico e democrático. As formas de corrupção davam-se, respectivamente, por meio da tirania, oligarquia e demagogia. Nesse efeito-sentido, se o bem ocorre em ato, a corrupção ocorre em potência (excesso da ação, como o amor à riqueza ou à honra ou deficiência das paixões). O efeito-sentido identificado foi o de desvio de conduta ético-moral. Nas sociedades modernas, esse efeito de sentido, ainda, funciona, mas as condições de possibilidade da modernidade favoreceram a emergência de deslizamento de sentido e o corrupção política, por exemplo, tem efeito-sentido de apropriação direta e malversação de fundos públicos ou fraude organizada e reiterada de atividades do

Estado (autorização, concessão e/ou inspeção de interesses públicos, bens ou atividades econômicas), por agentes públicos que agem de modo diverso dos padrões normativos do sistema, favorecendo interesses particulares em troca de recompensa. Esse efeito-sentido é atravessado por elemento de normatividade democrática e corrupção tem efeito de crime, que decorre da distinção entre burocracia e agente público; *res* pública e *res* privada; transferências de renda fora das regras do jogo econômico e legalidade versus ilegalidade. Disto resulta que, no efeito legalista de corrupção, a formação de instituições de controle, de direito e de garantia do bem público é um acontecimento moderno associado às democracias - com imprensa livre, com um mercado político desenvolvido e com um poder judiciário constituído -, e às economias de Mercado. No efeito de memória discursiva, foi possível observar, ainda, que, nas sociedades desenvolvidas, o fenômeno da corrupção como crime é recorrente, mas é mais limitado à vida privada (corrupção em empresas, por exemplo) do que à vida pública; nas sociedades subdesenvolvidas, no entanto, prevalecem as relações patrimonialistas e clientelistas como forma de relação entre os agentes privados e os agentes públicos e o fenômeno da corrupção é mais perceptível.

Conclusões

Os resultados indicaram que os efeitos de memória discursiva de aceitação da corrupção afetam tanto a legitimidade do Estado democrático quanto o princípio segundo o qual ninguém está acima da lei na democracia, pois: i) o princípio de igualdade política inerente ao regime é fraudado, já que seus protagonistas podem manter o poder e benefícios políticos desproporcionais aos que alcançariam por meios legítimos de competir politicamente; ii) a dimensão republicana da democracia é distorcida já que as políticas públicas resultam de acordos de bastidores que favorecem interesses espúrios; iii) a falta de responsividade gerada pela priorização dos interesses privados em detrimento dos públicos leva a uma crise de legitimidade democrática que põe em risco nosso sistema político.

Agradecimentos

Agradecemos à Fapesb, pela bolsa de iniciação científica; Ao CNPq e à Uesb pelo apoio financeiro; à UESB, pelo apoio institucional e ao Grupo de Pesquisa em Análise do Discurso (GPADis).

BHARGAVA, Vinay (2011) Practitioners reflections: Making a difference in high corruption and weak governance country environments, U4 Practice Insight, v. 1, 2011.

PECHÊUX, M. O discurso: estrutura ou acontecimento. Tradução Eni Puccinelli Orlandi. Campinas: Pontes, 2006. Edição original: 1983a.

_____. Papel da memória. In: ACHARD, P. et al. (Org.). Papel da memória. Tradução José Horta Nunes. Campinas: Pontes, 2007. p. 49-56. Edição original: 1983b.